

LEI Nº 2.229
De 20 de outubro de 1998.

ALTERA O ART. 38 DA LEI Nº 1.257 DE 09.07.90, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E REVOGA A LEI Nº 1.897 DE 28/03/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E L:

Art. 1º - O art. 38 da Lei nº 1.257 de 09/07/90, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 38 - São criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
- Auxiliar de Ensino	22	01
- Professor	497	02
- Especialista de Educação	25	03

Parágrafo Único - As especificações do cargo efetivo são as que constam do anexo único desta Lei".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.897 de 28/03/95, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, em
de 20 de outubro de 1998.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DO CURRÍCULO POR ATIVIDADES

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal 20 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
- b) INSTRUÇÃO: Habilitação em Magistério 2º Grau ou Pedagogia Séries Iniciais, comprovada mediante diploma registrado no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal 20 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
- b) INSTRUÇÃO: Licenciatura em Educação Física, comprovada mediante diploma registrado no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal 20 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
- b) INSTRUÇÃO: Licenciatura em Artes Plásticas, comprovada mediante diploma registrado no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ESPANHOL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal 20 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
- b) INSTRUÇÃO: Licenciatura em Letras, habilitação em Espanhol, ou curso de qualificação em Espanhol, comprovada mediante diploma registrado no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE INGLÊS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal 20 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
- b) INSTRUÇÃO: Licenciatura em Letras, habilitação em Inglês ou curso de qualificação em Inglês, comprovada mediante diploma registrado no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE HISTÓRIA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal 20 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
- b) INSTRUÇÃO: Habilitação em Estudos Sociais ou História, comprovada mediante diploma registrado no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal 20 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
- b) INSTRUÇÃO: Habilitação em Estudos Sociais ou Geografia, comprovada mediante diploma registrado no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal 20 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
- b) INSTRUÇÃO: Habilitação em Ciências ou Matemática, comprovada mediante diploma registrado no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal 20 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
- b) INSTRUÇÃO: Habilitação em Ciências, comprovada mediante diploma registrado no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal 20 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
- b) INSTRUÇÃO: Licenciatura em Letras habilitação Português, comprovada mediante diploma registrado no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO-SUPERVISOR ESCOLAR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Assessorar os supervisores hierárquicos em assuntos de Supervisão Escolar; assistir professores no cumprimento da função docência e no desenvolvimento da proposta curricular; colaborar com a direção das escolas na consecução dos objetivos propostos no plano global; participar do planejamento, execução, controle e avaliação da ação supervisora, em seu nível de atuação; manter contato com o Orientador Educacional; manter-se atualizado.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar visitas de supervisão; elaborar subsídios orientadores para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; orientar a utilização de procedimentos didáticos no desenvolvimento do processo educacional; participar do processo de avaliação da proposta curricular em desenvolvimento e da escola como um todo; realizar e coordenar pesquisas, visando a melhoria da ação educativa; organizar e manter em funcionamento o serviço de Supervisão Escolar, em seu nível de atuação; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** Carga horária semanal de 20 horas.

b) **ESPECIAL:** O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos.

b) **INSTRUÇÃO:** Habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena ou pós-graduação em Supervisão, (Lei 9394 e Portaria nº 524/98 do Ministério da Educação e do Desporto) comprovante de, pelo menos, 02 (dois) anos de experiência docente.

CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - ORIENTADOR DE ENSINO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Assessorar os superiores hierárquicos em assuntos de orientação educacional; assistir os alunos em assuntos pertinentes à orientação vocacional e aconselhamento psicopedagógico; colaborar com a direção das escolas na consecução dos objetivos propostos no plano global; orientar a ação dos docentes e representantes de turmas em assuntos de orientação educacional; ativar o processo de integração escola-comunidade; manter contato

permanente com o Supervisor Escolar; manter-se atualizado.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar atendimento aos alunos em grupo ou individualmente; subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psico-pedagógicos para obtenção de informações quanto a aptidões, interesses, habilidades e nível de aproveitamento dos alunos; participar do processo de avaliação do desempenho escolar do aluno e da escola como um todo; ativar o funcionamento dos Currículos de Pais e mestres, com vistas à assistência ao aluno; colaborar com a Supervisão Escolar na definição do perfil da comunidade escolar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **GERAL:** Carga Horária semanal de 20 horas
- b) **ESPECIAL:** O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos.
- b) **INSTRUÇÃO:** Pedagogia Licenciatura Plena ou pós-graduação em Orientação Educacional, (Lei 9394 e Portaria nº 524/98 do Ministério da Educação e do Desporto) comprovante de, pelo menos, 02 (dois) anos de experiência docente.